

LEI Nº 2.669, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.



Altera o artigo 55, inciso II, da Lei Municipal nº 695/1993 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da **Lei Orgânica** do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 55, Inciso II, da Lei Ordinária nº 695/1993 deste Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55. (...)

II - nos dias santificados ou feriados municipais assim declarados:

- a) Sexta-feira da Paixão;
- b) Corpus Christi;
- c) São João;
- d) 15 de agosto;
- e) 09 de novembro." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Ordinária nº 913/1998 a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista - BA, 29 de agosto de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

[Download do documento](#)